



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2010

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Processo nº. 59335.000572/2009-04

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos.

Data: 15 de dezembro de 2010

Horário: 10:30 horário de Brasília e 9:30 horário de Recife

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no comprasnet, informando nova data e horário.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 02 de dezembro de 2010

Hora: a partir das 09:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet ou à Divisão de Material.

MARIZA FONTAINE COSTA

Licitações e Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2010,**

A SUPERINTENDÊNCIA do Desenvolvimento do Nordeste- SUDENE, torna público que às **10:30 horas, horário de Brasília e 9:30 horas, horário de Recife, no dia 15 de dezembro de 2010**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 137, de 16 de novembro de 2009, estará promovendo **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, por item, o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços (*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*): a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais – itens de estoque para o Almoxarifado da SUDENE, de acordo com as especificações constantes do Anexo I:

- 1.1. Os materiais devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações exigidas neste edital;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não será admitida a participação de empresa:

a) concordatária ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa pela SUDENE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, e que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) em consórcio;

d) que não tenha sede no País.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante para participar desta licitação deverá ser realizado no site: **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Os licitantes interessados em participar deste pregão eletrônico deverão observar o cumprimento dos pré-requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.2. Os preços deverão ser lançados pelo **valor total de cada item**, de acordo com o especificado no anexo II. Obrigatoriamente deverão ser preenchidos os campos do anexo, nos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará a desclassificação do licitante.

4.3. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.4. Apresentar **marcas, modelos e especificações** dos materiais que estão sendo cotados.

4.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.6. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de informações referentes a quaisquer dos itens objeto desta licitação para verificação das características, devendo ser a mesma atendida no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*Art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (*art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro constate equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, suspenderá o item e promoverá a exclusão do referido lance; reaberto o item, poderão ser renovados lances inclusive pelo licitante que teve seu lance excluído, o qual inclusive poderá ratificá-lo, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.11.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*).

7. PROPOSTA ESCRITA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. A empresa vencedora obriga-se a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, por meio eletrônico ou fax, a planilha em conformidade com os modelos do **Anexo II** deste edital, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor. O não envio da proposta no prazo acima definido, acarretará a recusa de sua proposta.

7.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **modelo (anexo II)**;
- b) documentação de habilitação indicada no item 8.

7.3.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Coordenação de Serviços Gerais, situada à Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, sala 4N017, Engenho do Meio, Recife, CEP 50670-500, Recife, PE, telefone: (81) 2102 2115.

7.3.2. A proposta deverá conter a **marca** do produto, sob pena de desclassificação para o item cotado.

7.3.3. O licitante é obrigado a indicar os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento, bem como cotar apenas o item em que tenha interesse, tendo em vista o tipo licitatório adotado;

7.3.4. Não serão aceitas propostas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.

a1.) constando algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

b) Declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (catorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital,

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1 - A prorrogação do prazo previsto no referido item será sempre concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.2.2 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do *item 8*.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados à Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, sala 4N017, Engenho do Meio, Recife, CEP, 50.670-900, Recife, PE, telefone: 81.2102 2115.

10. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Superintendente, a quem caberá também a homologação;

10.2. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será notificado, por escrito, para retirar a nota de empenho no prazo de indicado no **subitem 11.1** deste edital.

11. NOTA DE EMPENHO

11.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SUDENE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

12. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A adjudicatária providenciará a entrega dos materiais no Almoxarifado da SUDENE, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Os materiais serão recebidos pelo servidor responsável, no Almoxarifado.

12.3. A entrega do material fora das especificações indicadas na proposta, implicará na recusa por parte da SUDENE, que o colocará à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que seja acarretada despesa adicional para a SUDENE;

12.4. Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega do material fora do prazo estabelecido neste edital e a não substituição do mesmo, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subordinando-se, por conseguinte, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

13.2. Será aplicada multa por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

13.3. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

13.5. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I a IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

14. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS

15.1. A solução para questões omissas no texto editalício será dada à luz da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.355/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cabe à SUDENE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando ao prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação são provenientes do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da despesa: 4.4.90.52; Unidade Gestora Responsável: 533015; e Plano Interno: A0006.

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **cpl@sudene.gov.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de vinte e quatro horas, no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone **0800.782323** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou cópia na Coordenação de Serviços Gerais da SUDENE, mediante o pagamento de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, por meio de depósito bancário, no **Banco do Brasil (01, agência 3602-1)**, em favor da SUDENE;

16.12 As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>. A convocação dos interessados será efetuada por meio de aviso, em resumo, no Diário Oficial da União, conforme disposições do Art. 5º, III, do Decreto nº 4.520/2002;

16.13. Integram este instrumento: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de Inexistência de fatos impeditivos; **Anexo IV** – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.14. Fica eleito o foro da cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente edital, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 30 de novembro de 2010.

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de equipamentos eletrônicos de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

Projeter de Vídeo: trata-se de um equipamento importante para reuniões e discussões técnicas. A SUDENE possui atualmente dois projetores obsoletos e com problemas de funcionamento. Esta aquisição visa atender as demandas da Assessoria de Comunicação e da Diretoria de Planejamento.

TV Monitor: trata-se de um equipamento multimídia a ser usado na Sala JK durante as apresentações e reuniões da Diretoria Colegiada e na Sala de Treinamento multimídia da Informática durante as capacitações técnicas dos servidores.

Tape Standalone: É um equipamento imprescindível para o Sistema de Backup dos arquivos e bases de dados corporativas da SUDENE. O atual equipamento encontra-se obsoleto com problemas de funcionamento, representando um risco para a Administração pois, a cópia de segurança de todo o acervo de dados e informações presentes na Rede Local de Computadores depende do funcionamento deste equipamento.

Switchs e Interface tipo SFP: Equipamento necessário para interligação da Rede Local de Computadores da SUDENE ao prédio anexo onde ocorrerá as reuniões do Conselho Deliberativo.

3- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM 01 – Aquisição de projetores digitais com as seguintes características técnicas:

- a) **Tecnologia:** DLP
- b) **Durabilidade da lâmpada:** superior a 3.000 horas.
- c) **Brilho:** mínimo de 2.200 Ansi Lumens.
- d) **Contraste:** mínimo de 2.500:1.
- e) **Resolução:** VGA(640 x 480), SVGA(nativa 800x600) e SXGA(1280 x 1024).
- f) **Compatibilidade HDTV:** 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p
- g) **Formato de tela:** 4:3 (nativo) ou 16:9.
- h) **Voltagem:** 10 a 240 VAC (automática)
- i) **Conectores de Entrada (mínimos):** RGB (D-sub 15 pin), HDMI, Vídeo Componente (D-sub 15 pin), S-Video(Mini Din 4 pin), Composite Vídeo(RCA) e Áudio stéreo (Mini Jack).

Quantidade: 03 Unid.

Garantia: 12 meses.

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor médio: R\$ 1.800,00

Valor total estimado: R\$ 5.400,00

ITEM 02 – Aquisição de TV Monitor LED 55” Full HD ([Internet@TV](#) e DLNA Wireless) com as seguintes características técnicas:

- a) **Tipo de Tela:** LED
- b) **Tamanho da Tela:** 55”.
- c) **Espessura da tela:** Slim (max. 3 cm.)
- d) **Sistema de cores:** PAL-M e NTSC.
- e) **Contraste dinâmico (mínimo):** 7.000.000:1
- f) **Resolução:** 1920 x 1080.
- g) **Decodificador para TV Digital:** Incluso.
- h) **Conexões:** 1 Entrada Componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de Vídeo Composto (AV); 1 Saída de Áudio Ótico Digital; 1 Entrada de Áudio para DVI (conector P2); 1 Porta de Rede Local Ethernet; 4 Entrada HDMI; 1 Entrada de Áudio para PC (conector P2); 1 Entrada PC (D- Sub); 1 Entrada de RF E 2 Porta USB.
- i) **Idioma do menu:** Português.
- j) **Som:** Estéreo (Dolby Digital).
- k) **Suporte para parede:** Incluso.
- l) **Voltagem:** 110 a 240 VAC (automática)

Quantidade: 02 Unid.

Garantia: 36 meses.

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor médio: R\$ 8.800,00

Valor total estimado: R\$ 17.600,00

ITEM 03 – Aquisição e instalação de equipamento para Sistema de Backup com as seguintes características técnicas:

- a) **Equipamento:** Tape Standalone.
- b) **Tecnologia:** LTO-3.
- c) **Interface:** SCSI.
- d) **Capacidade de Armazenamento (modo normal):** 400GB por cartucho.
- e) **Capacidade de Armazenamento (modo comprimido):** 800GB por cartucho.
- f) **Mídias LTO-3 inclusas:** 60 unidades LTO-3, mais 02 mídias de limpeza.
- g) **Serviços inclusos:** instalação física do equipamento, configuração lógica, preparação dos scripts de backup dos servidores, ajustes nos servidores Solaris para adequação dos backups.

Quantidade: 01 Unid.

Garantia: 36 meses.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Valor médio: R\$ 34.792,00

Valor total estimado: R\$ 34.792,00

ITEM 04 – Aquisição de Switch de 24 portas 10/100BaseT mais 2 portas combos (10/100/1000BaseT ou 1000BaseLX/SX), empilhável até 8, chegando até 192 portas 10/100Mbps. Com suporte à camada 2, gerenciamento Web (Http), 802.1x, VLAN, SSHv2, MAC Security, MLT, 802.1Q/p para QoS. Incluso licença de software base e cabo de força.

Quantidade: 02 Unid.

Garantia: 12 meses.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Valor médio: R\$ 5.436,00

Valor total estimado: R\$ 10.872,00

ITEM 05 – Aquisição de Switch de 48 portas 10/100BaseT mais 2 portas combos (10/100/1000BaseT ou 1000BaseLX/SX), empilhável até 8, chegando até 384 portas 10/100Mbps. Com suporte à camada 2, gerenciamento Web (Http), 802.1x, VLAN, SSHv2, MAC Security, MLT, 802.1Q/p para QoS. Incluso licença de software base e cabo de força.

Quantidade: 01 Unid.

Garantia: 12 meses.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Valor médio: R\$ 7.540,00

Valor total estimado: R\$ 7.540,00

ITEM 06 – Fornecimento de Interface tipo SFP (mini GBIC) 1000BaseSX com conector LC para switch Nortel.

Quantidade: 04 Unid.

Garantia: 12 meses.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Valor médio: R\$ 1.485,00

Valor total estimado: R\$ 5.940,00

4- LOCAL DE ENTREGA:

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da SUDENE, Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Edifício SUDENE, Subsolo, Engenho do Meio, Recife, PE.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição correrá por conta do Orçamento da SUDENE. Programa: 0750 - Apoio Administrativo; Ação: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; Unidade Gestora Responsável – 533015 e Plano Interno A0006.

6- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na cláusula 3 do presente termo de referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),

responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

7- DEVERES DA SUDENE:

- 7.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 7.2. Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 7.3. Providenciar local de estocagem para o material adquirido;
- 7.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita nos itens deste termo de referência;
- 7.5. Publicar a convocação dos interessados por meio de aviso, em resumo, no Diário Oficial da União, conforme disposições do Art. 5º, III, do Decreto nº 4.520/2002.

8- DEVERES DA CONTRATADA:

- 8.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2. Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 8.4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem quaisquer ônus adicionais;
- 8.5. Entregar os materiais no Almoxarifado da SUDENE, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;
- 8.6. Na entrega do material emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
- 8.7. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material.
- 8.9. Aceitar, até a emissão da Nota de Empenho, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor da SUDENE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

10- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

11- FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento dos bens objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores da SUDENE, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega do material.

12- SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. Será aplicada multa por:

- a) – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- b) – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
- c) – Recusa** injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

12.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

12.4. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de projetores digitais	UND	03			
2	TV Monitor LED 55" Full HD	UND	02			
3	Aquisição e instalação de equipamento para Sistema de Backup	UND	01			
4	Aquisição de Switch de 24 portas 10/100BaseT mais 2 portas combos (10/100/1000BaseT ou 1000BaseLX/SX), empilhável até 8, chegando até 192 portas 10/100Mbps. Com suporte à camada 2, gerenciamento Web (Http), 802.1x, VLAN, SSHv2, MAC Security, MLT, 802.1Q/p para QoS. Inclusos licença de software base e cabo de força	UNID	02			
5	Aquisição de Switch de 48 portas 10/100BaseT mais 2 portas combos (10/100/1000BaseT ou 1000BaseLX/SX), empilhável até 8, chegando até 384 portas 10/100Mbps. Com suporte à camada 2, gerenciamento Web (Http), 802.1x, VLAN, SSHv2, MAC Security, MLT, 802.1Q/p para QoS. Inclusos licença de software base e cabo de força.	UNID	01			
6	Fornecimento de Interface tipo SFP (mini GBIC) 1000BaseSX com conector LC para switch Nortel.	UNID	04			

OBSERVAÇÕES:

Os preços deverão ser cotados pelo valor total do item.

Os licitantes deverão preencher todos os campos do anexo II, dos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará na desclassificação do licitante.

Os produtos cotados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Pregão.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

(LOCAL), de de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura, carimbo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO 08/2009, DECLARA expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2010

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05X/2010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro com o fito de fazer prova junto à SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, que _____ detém todas as condições exigidas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para que, na licitação em curso, lhe seja dispensado o tratamento diferenciado e favorecido conferido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela mesma lei, ou pelo art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05X/2010

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)